

Desvendando os pilares do processo penal: sistemas, objeto e princípios

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | outubro 12, 2024



Introdução

O processo penal é o instrumento por meio do qual o Estado exerce o seu poder punitivo, buscando a aplicação da lei penal ao caso concreto. Para compreender o funcionamento desse complexo mecanismo, é essencial conhecer os seus conceitos fundamentais, como os sistemas processuais, o objeto do processo e os princípios que o norteiam. Neste artigo,

exploraremos esses pilares do processo penal, fornecendo uma base sólida para o estudo aprofundado da matéria.

Os sistemas processuais penais

Os sistemas processuais penais são modelos que definem a estrutura e a dinâmica do processo, regulando a distribuição das funções de acusar, defender e julgar. Historicamente, destacam-se três sistemas: o inquisitório, o acusatório e o misto ([fonte](#)). No sistema inquisitório, as funções de acusar e julgar concentram-se na figura do juiz, que atua como parte e investiga de ofício. Já no sistema acusatório, há uma nítida separação entre as funções de acusar, defender e julgar, com o processo iniciado por um órgão distinto do juiz. O sistema misto, por sua vez, combina elementos dos dois anteriores, com a divisão da persecução penal em duas fases: a investigação preliminar, de caráter inquisitório, e a fase processual, de natureza acusatória ([fonte](#)).

O objeto do processo penal

O objeto do processo penal é a pretensão acusatória, consubstanciada na imputação de um fato aparentemente criminoso a determinada pessoa ([fonte](#)). É sobre essa acusação que se desenvolve toda a atividade processual, visando à comprovação da materialidade do delito e da autoria, bem como à aplicação da sanção penal correspondente. A delimitação do objeto do processo é essencial para garantir o direito de defesa do acusado e evitar desvios na atividade jurisdicional.

Os princípios norteadores do processo penal

O processo penal brasileiro é regido por uma série de princípios constitucionais e legais que visam a assegurar a justiça, a imparcialidade e a proteção dos direitos

fundamentais do acusado. Entre esses princípios, destacam-se:

a) Princípio do devido processo legal

Previsto no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, o princípio do devido processo legal assegura que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem a observância das garantias processuais ([fonte](#)). Isso implica no direito a um processo justo, com ampla defesa, contraditório e decisões fundamentadas.

b) Princípio da presunção de inocência

Consagrado no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal, o princípio da presunção de inocência estabelece que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória ([fonte](#)). Esse princípio impõe que o ônus da prova cabe à acusação, sendo a dúvida interpretada em favor do réu.

c) Princípio do contraditório e da ampla defesa

Previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, o princípio do contraditório e da ampla defesa garante ao acusado o direito de ser informado da acusação, de produzir provas em seu favor e de contestar as provas apresentadas pela acusação ([fonte](#)). Trata-se de um princípio essencial para a paridade de armas no processo penal.

d) Princípio do juiz natural

O princípio do juiz natural, previsto no artigo 5º, LIII, da Constituição Federal, assegura que ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente ([fonte](#)). Isso significa que o acusado tem o direito de ser julgado por um juiz imparcial e pré-constituído pela lei, vedando-se os tribunais de exceção.

Considerações finais

Os conceitos fundamentais do processo penal, como os sistemas processuais, o objeto do processo e os princípios norteadores, formam a base sobre a qual se estrutura toda a atividade persecutória do Estado. Compreender esses pilares é essencial para o estudo aprofundado da matéria e para a atuação dos operadores do Direito na defesa dos direitos fundamentais do acusado e na busca da verdade processual. Somente com a observância desses conceitos fundamentais será possível alcançar um processo penal justo, equilibrado e compatível com o Estado Democrático de Direito ([fonte](<https://revistas.fucamp.edu.br/index>).